

Projeto de LEI Nº 7/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o repasse do Adicional de Incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alcançar aos Agentes Comunitários de Saúde o valor referente a Adicional de Incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º Obedecendo a proporcionalidade ao período de trabalho relativo ao ano de 2015, o repasse tem como finalidade primordial, o incentivo ao trabalho realizado pelos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 3º O valor do repasse obedecerá as seguintes proporcionalidades:

Nº de Agentes	Meses Trabalhados	Valor por Agente	Total a Receber
1	2	R\$ 167,60	R\$ 167,60
20	12	R\$ 1.005,62	R\$ 20.112,40
Valor total	R\$ 20.280,00		

Art. 4º Os valores mencionados no art. 3º desta Lei serão pagos aos Agentes Comunitários de Saúde via folha de pagamento, sujeitos à contribuição previdenciária correspondente.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E AÇÃO SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Saúde
10.303.0037.2.051.000 – Programa ACS
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 4530 ACS – Agentes Comunitários de Saúde

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, RS, Em 22 de março de 2016.

Jose Felipe da Feira



Prefeito Municipal

(continuação do Projeto Lei Nº 7/2016 - 14º ACSFls 02)

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI № 7, DE 22 DE MARÇO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o repasse do Adicional de Incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

A Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto na Portaria Nº 892, de 20 de novembro de 2012, repassa ao município de Pinheiro Machado valores a titulo de Incentivo Financeiro adicional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS/ESF, no valor de R\$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais), a serem distribuídos entre os profissionais, proporcionalmente aos meses trabalhados durante o exercício de 2015.

A proposição do pagamento de tal gratificação aos Agentes Comunitários de Saúde na folha de pagamento do mês de abril do corrente ano, prende-se a necessidade de contribuição ao sistema previdenciário – RGPS.

A Portaria 892, mencionada anteriormente, em seu Art. 2° , § 2° delibera a necessidade de apresentação deste Projeto de Lei, na medida em que regra:

§ 2º Considerando a importância do trabalho do ACS para a qualificação da Atenção Básica em Saúde, recomenda-se que o valor do incentivo seja repassado integralmente ao ACS, a titulo de premio ou bonificação, devendo o município criar lei municipal especifica para este fim.

Anexo ao presente Projeto de Lei, encontra-se a relação dos agentes a serem contemplados, com o período efetivamente trabalhado e a que faz jus a gratificação, sendo que deve ser ressaltado que não há como proceder uma distribuição absolutamente equânime, em razão da necessidade de distribuição total dos valores, tornando-se imprescindível a diferença em "um centavo", assim como não é viável contemplar os Agentes de Combate a Endemias, por não estarem incluídos no



(continuação do Projeto Lei Nº 7/2016 - 14º ACSFls 03)

"Programa ACS" e, de conformidade com a Portaria ser a gratificação destinada especificamente aos Agentes Comunitários de Saúde.

Para comprovação anexa-se ao presente, demonstrativo do crédito dos valores a serem distribuídos como gratificação aos Agentes Comunitários de Saúde.

Diante do exposto, encaminha-se o presente à apreciação desse Legislativo Municipal, solicitando a tramitação em **regime de urgência**, com a realização de **sessão extraordinária**, a fim de que possa tais valores serem incluídos na folha de pagamento do presente mês.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, RS,

Em 22 de março de 2016.

José Felipe da Feira Prefeito Municipal



(continuação do Projeto Lei Nº 7/2016 - 14º ACSFls 04)

ANEXO "1" A LEI MUNICIPAL Nº /2016

Grade de Distribuição dos Valores Gratificação aos Agentes Comunitários de Saúde Ano Base 2015

NOME	Meses Trabalhados	VALOR em R\$
Alesandro Álvarez Amaro	12	1.005,62
Ana Poli Luiz Alves	12	1.005,62
Angelica Maria Pagel Wollmann	02	167,60
Cidiomar de Farias Oliveira	12	1.005,62
Cristiane Garcia Rodrigues	12	1.005,62
Denílson Dutra Garcia	12	1.005,62
Eliane Borges Peçanha	12	1.005,62
Elisa Garcia da Silva Peres	12	1.005,62
Franciele Madruga Rosa	12	1.005,62
Inara Rosangela Barbosa Rodrigues	12	1.005,62
Jusiane Almeida Teixeira	12	1.005,62
Lisandra Teixeira Lopes	12	1.005,62
Lucia Helena Pires da Rosa	12	1.005,62
Maria Inocência Moreira	12	1.005,62
Marioilson Dutra Garcia	12	1.005,62
Milene Gomes Porciúncula	12	1.005,62
Patrícia Proença Rodrigues	12	1.005,62
Renan Morais Teixeira	12	1.005,62
Ricardo Pinheiro Dias	12	1.005,62
Sandro Sodré dos Santos	12	1.005,62
Taize Garcia Cardoso	12	1.005,62
Total do Recurso Rece	20.280,00	

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, RS

José Felipe Feira Prefeito Municipal